

DECRETO Nº 9938/2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis localizados na Rua Jaconias Caruso, nº 0, Bairro Itatinga, pertencentes a Halsey Frigel Madeira, para infraestrutura pública essencial vinculada à prestação dos serviços de saneamento básico, qual seja, expansão e regularização da rede de saneamento, e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e amparado pelo Decreto Lei nº 3365/41, em especial pelo artigo 15 e ss. da Lei Federal nº 13.465/17.

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação de infraestrutura pública essencial vinculada à prestação dos serviços de saneamento básico na área localizada no Bairro Itatinga;

Considerando que a área se encontra inserida no interior das inscrições cadastrais nº 3134.143.2245.0001.0000 e nº 3134.143.2245.0084.0000, ambas caracterizadas como áreas maiores e será destinada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, para a execução de obras e serviços de interesse público, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial parte dos imóveis localizados na Rua Jaconias Caruso, com os lançamentos cadastrais nº 3134.143.2245.0001.0000 e nº 3134.143.2245.0084.0000, pertencentes a Halsey Frigel Madeira, para infraestrutura pública essencial vinculada à prestação dos serviços de saneamento básico, qual seja, expansão e regularização da rede de saneamento conforme descrição a seguir:

DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS:

Área: A poligonal inicia no ponto **V1**, situado a 40,89 metros da esquina com a RUA CEARÁ, de coordenadas UTM **N=7.366.271,68m e E=456.849,92m**; deste segue com azimuth de 295°06'40" e distância de 42,00m, até atingir o ponto **V2**, de coordenadas **N 7.366.289,51m e E 456.811,89m**; deste segue com azimuth de 28°55'27" e distância de 45,79m, até atingir o ponto **V3**, de coordenadas **N 7.366.329,59m e E 456.834,04m**; deste segue com azimuth de 124°49'16" e distância de 40,00m, até atingir o ponto **V4**, de coordenadas **N 7.366.306,75m e E 456.866,87m**; deste segue com azimuth de 205°48'21" e distância de 38,95m, até atingir o ponto **V1**, de coordenadas **N 7.366.271,68m e E 456.849,92m**, onde teve início a descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM – SIRGAS 2000. Confinam uma área de **1.728,89m²** (Mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito